



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **ÁGIL LTDA** (CNPJ: 26.427.482/0001-54)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ÁGIL LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **ÁGIL LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.427.482/0001-54	DUNS®:	944520827
Razão Social:	AGIL LTDA		
Nome Fantasia:	AGIL SERVICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/05/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2024
Receita Municipal	Validade:	26/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula quarta do Ato de Alteração nº 02 do contrato social da empresa **ÁGIL LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

***Cláusula Quarta** – A empresa tem como objeto o ramo de “serviços de apoio administrativo, operacional e técnico em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, industriais, empresas públicas (estatais) ou outras empresas privadas; Auxiliar administrativo/escritório/ departamento pessoal, assistente técnico/administrativo/pessoal/financeiro/contábil/faturamento/logística, atendente comercial, atendente de cobrança, auxiliar de serviços gerais, digitadores, arquivistas, fotocopistas, processamento de dados, atividades de telefonistas (técnicos e auxiliares em telefonia) e central e de atendimento (call center), secretária (abrangendo executiva e técnico em secretariado), recepcionista, recepcionista em comitê de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, técnicos de informática, instrutor de informática, operador de som e imagem, atendimento técnico, portaria, segurança, ronda, vigia e monitores (segurança eletrônica, monitoração de imagens e alarmes/equipamentos e logradouros), monitor aquático / ambiental / escolas, controlador de acesso, inspeção de bagagens e passageiros, servente, servente de serviço braçal, operadores de caixas, fiscal de apoio / caixa / loja / pátio / piso, ascensorista, garagista, agente de estacionamento, desenhista, serviços gráficos, programador visual, zeladoria, cozinheiro, nutricionista, auxiliar de cozinheiro, cantineiro, copeiro, garçom, lavadeiras, toalheiros, demonstrador, promotor de trade marketing, lavandeiro, office boy, moto boy, merendeira, almoxarife, contínuo, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, garagista, tratorista, operador de máquina agrícola e motosserra e roçadeira e microtrator, coveiros, assistente de manutenção de cemitérios, operador de balsa, operador de escavadeira, operador de motoniveladora, operador de pá cavadeira, operador de retro escavadeira, operador de rolo compactador, mensageiro, carteiro, açougueiro, cabineiro, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de limpeza, asseio e conservação, limpeza urbana e predial e industrial, conservação e manutenção predial, paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes (roçada, capina, limpeza manual e mecânica), limpeza hospitalar, higienização, desinsetização, dedetização, desratização, desinfecção, descontaminação, imunização, assepsia, limpeza de superfícies, higienização de equipamentos, varredores, coletores de lixo, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, trabalhador rural, editor de textos e imagens, assistente de estúdio, serviços de tratador de animais, serviços de criação / manejo / vacinação / adestramento de animais, prestação de serviços de produção jornalística, representação, administração e controle de estacionamento, prestação de serviços agrícolas e agropecuários. operador logístico, operador de linha de produção, auxiliar de expedição, auxiliar de produção, ajudante geral, facilitador, abastecedor de linha, classificador, separador, controlador, balanceiro, encaixotador, etiquetagem, carga e descarga, movimentação de produtos/mercadorias em geral, manutenção de paletas, verticalização, etiquetagem, embalagem e reembalagem, paletização, fechamento com fita, descarte, prensa, envasamento, plastificação, empacotamento, enfardamento, retrabalho, controle de estoques, controle de qualidade, amarração, retirada e colocação tampas/fueiros/lonas/grades, organização, remoção, arrumação, desmontagem, pesagem, montagem, empilhamento, desempilhamento, ensaque, acomodação, preparo, manuseio, reordenação, arrasto, posicionamento, amostragem, reparação, apontador, operador de empilhadeiras, conferentes; árbitros, oficial de manutenção predial, eletricista, encanador, calceteiro, carpinteiro, pedreiro, servente de pedreiro, marceneiro, bombeiro civil e hidráulico, instalador hidráulico, engenheiro, arquiteto, manutenção em geral, lavador de veículos, sanitarista, agrônomo, qulmico, mecânico, técnico em nutrição, segurança do trabalho, supervisão de serviços operacionais, serviços de instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de controle de trânsito. administração de recursos humanos e locação de mão de obra especializada e não especializada, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas”.*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que há uma sanção registrada no CEIS.

Trata-se de uma suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, fundamentada no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, vigente até 28/06/2025, aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE-SC. Como a abrangência da suspensão é limitada ao órgão sancionador, nos termos da legislação e do item 2.3.3 do edital, não impede a sua participação nas licitações conduzidas pelo Senado Federal.

Ademais, a única sócia da empresa (CAMILA ARACELI PAIANO) não é servidora do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:
https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

a.1. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 14 (quatorze) profissionais;

a.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

a.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado na subalínea “a.1”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, o seguinte atestado foi suficiente para considerar atendidos os requisitos, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	QTD DE POSTOS DE TRABALHO
Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP Contrato ARTESP nº 0412/ARTESP/2020	13/07/2020 a 12/04/2024	13/07/2020 a 03/08/2023 *	62
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES			>14

* Considerou-se como data fim a data de expedição do atestado.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **ÁGIL LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA **AGIL LTDA.**
CNPJ **26.427.482/0001-54**
ANO REF. DEM. **2023**
PREGÃO Nº **90087/2024**

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	9.002.008,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	0,00
ATIVO TOTAL	9.002.008,44
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	308.261,92
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	308.261,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	8.693.746,52
PASSIVO TOTAL	9.002.008,44

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => **172.500,00**

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR **52.888.296,35**

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

ÍNDICES		
LIQUIDEZ GERAL = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 29,20		
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		
LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC}$ 29,20		
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		
SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{AT}{PC + ELP}$ 29,20		
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		
CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO = AC - PC 8.693.746,52		
OBS.: CCL >= 287.385,00		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP

Ademais, foi apresentada Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no dia 05/08/2024, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa **ÁGIL LTDA**.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **ÁGIL LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90087/2024.

Senado Federal, 19 de agosto de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro